

Lei Nº 1.386

Data: 13 de outubro de 1995.

Súmula: Autoriza doação de imóvel para Marcos Antonio Gonçalves ME.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 13 (treze) da quadra nº 830 (oitocentos e trinta), com área de 423,64m² (quatrocentos e vinte e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 25.215 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, para Marcos Antonio Gonçalves ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 00.463.913/0001-44, estabelecida à Rua Xingu, 345, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de serigrafia, vedada qualquer outra;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 172233, de 07 de junho de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

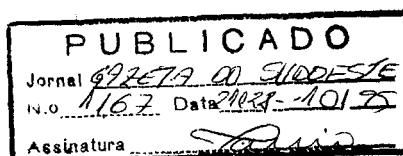
IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de outubro de 1995.

Delvino Longhi
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 39

PROJETO DE LEI Nº 36/95

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Marcos Antonio Gonçalves ME.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 13 (treze) da quadra nº 830 (oitocentos e trinta), com área de 423,64m² (quatrocentos e vinte e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 25.215 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, para Marcos Antonio Gonçalves ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 00.463.913/0001-44, estabelecida à Rua Xingu, 345, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de serigrafia, vedada qualquer outra;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 172233, de 07 de junho de 1995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 38
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 36/95

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel para Marcos Antonio Gonçalves M.E.

Análise: Busca O Executivo Municipal, autorização legislativa para doar próprio do Município, para a empresa acima citada, com o fulcro em promover o desenvolvimento de nossa cidade.

Esta Comissão entende haver mérito na proposição, desde que haja concordância com a legislação própria para tal fim. Contudo garantimos o questionamento realizado pela Assessoria Jurídica sobre o prazo de inalienabilidade, disposto no Projeto de Lei em 15 anos, tendo a legislação municipal sobre o assunto definido como prazo a quantidade de 10 anos.

É o Parecer

Pato Branco em 28 de setembro de 1995

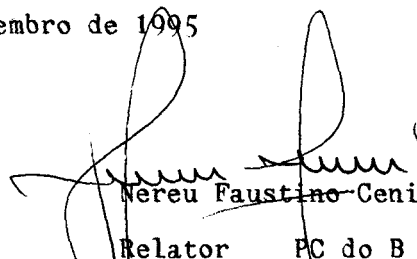

Ivo Polo

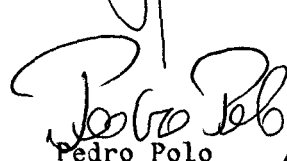
Presidente PL


Carlinhos Polazzo

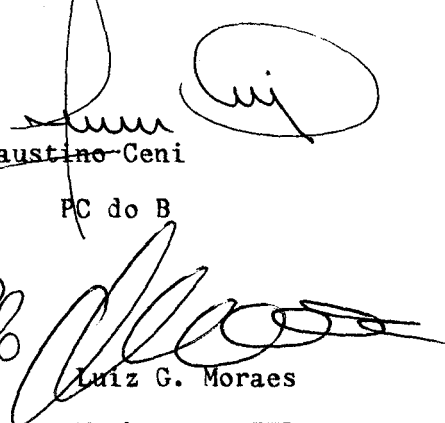
Membro

PPB


Nereu Faustino Ceni
Relator PC do B


Pedro Polo

Membro PPB


Luiz G. Moraes

Membro

PFL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 37
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

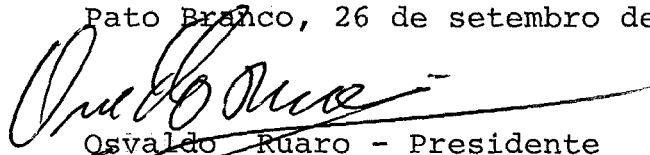
P A R E C E R

Analizando o Projeto de Lei nº 36/95, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à empresa Marcos Antonio Gonçalves - ME, esta Comissão após reunir-se com o proprietário da aludida firma e de ter o mesmo se comprometido a efetuar a juntada de documento relativo a licença do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, resolve exarar parecer favorável a regular tramitação e aprovação da matéria, por encontrar-se a mesma amparada nas normas contidas na Lei nº 1.207/93.

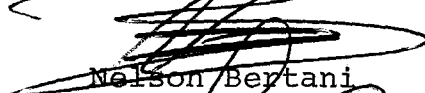
Entretanto, vinculamos a segunda discussão e votação da aludida matéria, a entrega pelo proprietário da referida empresa do documento relativo a licença do IAP.

É o nosso parecer, sub censura.

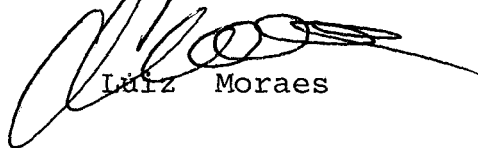
Pato Branco, 26 de setembro de 1.995.


Osvaldo Ruaro - Presidente


Oradi Francisco Caldato - Relator


Nelson Bertani


Claudio Bonatto


Luiz Moraes



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.

Fis. N.º

26

VISTO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 2841

DATA 26/09/98

ENTIDADE MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES

ENDEREÇO Carlos Michelon S/nº.

ATIVIDADE SEMINARIAS

MUNICÍPIO FATO BRANCO

BACIA HIDROGRÁFICA

IGUAÇU

FINALIDADE: ☒ Liberação L.P. ☐ Liberação L.I. ☐ Liberação L.O. ☐ Renovação L.O. ☐ Outros

Descrever sucintamente o processo industrial, fornecendo dados relativos às matérias-primas, produtos e detalhamento sobre a geração, tratamento e/ou disposição final de efluentes líquidos, gasosos e resíduos sólidos, informando as respectivas quantidades.

OBS.: Tratando-se de vistoria para emissão de L.P., descrever também a localização prevista para o empreendimento com relação a mananciais de abastecimento público, corpos receptores, densidade populacional, comercial e industrial, situação fundiária e aspecto florestal.

Faz-se de uma ave localizada fora do manancial de abastecimento público distante de qualquer corpo receptor, não possuindo nenhuma composição florestal em sua área, tendo como atividades vizinhas residências e áreas livres.

Observando-se em consideração o tipo e porte do empreendimento, este instituto não tem nada a opor-se à liberação do lote 03 de Ave Carlos Michelon.

ENTREVISTADO

NOME: MARCOS A. GONÇALVES

Proprietário ☒ Gerente ☐ Sócio ☐ Empregado ☐

Assinatura

AGENTE FISCAL

NOME:

William Mendes

Assinatura



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco.
Fls. N.º 35
VISTO

Exmo. Sr.

Cilmar Francisco Pastorello

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 36/95.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do inciso I do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 36/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

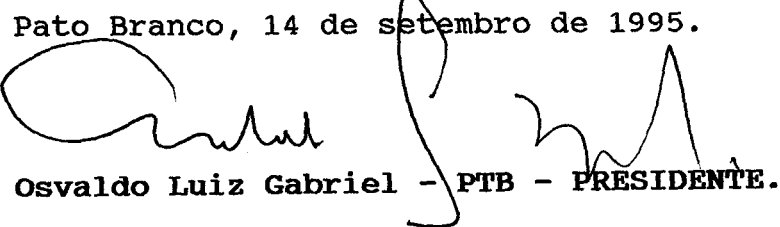
Art. 1º - ...

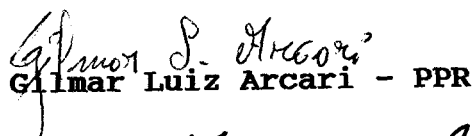
Parágrafo único. ...

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

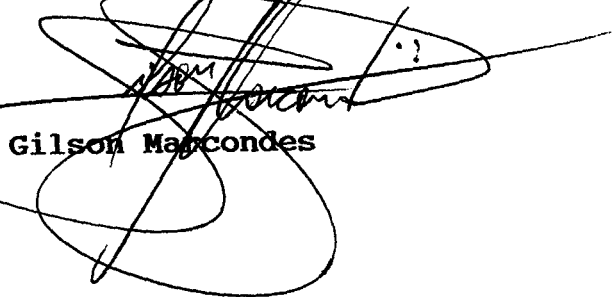
Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 14 de setembro de 1995.


Osvaldo Luiz Gabriel - PTB - PRESIDENTE.


Gilmar Luiz Arcari - PPR


Hélio Domingos Picolo - PMDB


Gilson Maccondes



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 31
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 36/95

PARECER

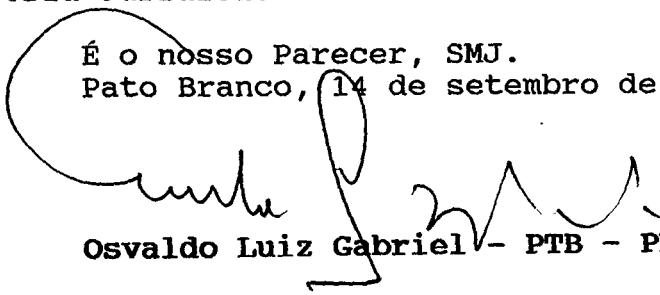
Busca o Executivo Municipal obter autorização desta Casa de Leis para doar o lote n.º 13 (treze) da quadra n.º 830 (oitocentos e trinta), com área de 423,64m² (quatrocentos e vinte e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), matrícula n.º 25215 do Registro de Imóveis de propriedade do Município a Marcos Antonio Gonçalves.

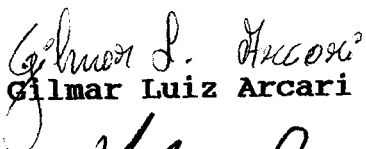
Doar imóveis do município para empresas industriais tem sido objetivo do Executivo com anuência desta Casa, que sem dúvida tem atingido os anseios daqueles que pretendem desenvolver nosso município.

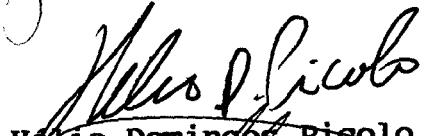
A matéria está amparada legalmente e merece a tramitação.

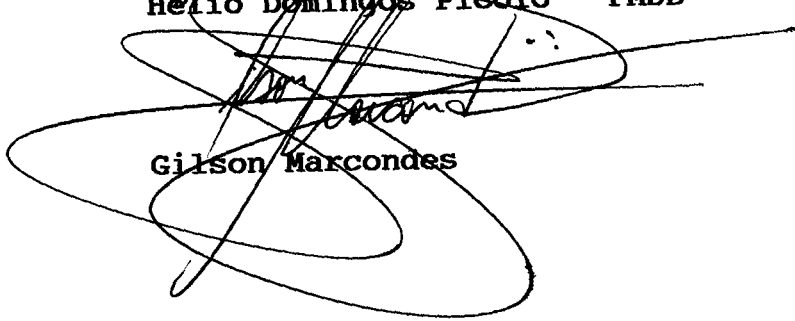
Esta Comissão emite "PARECER FAVORÁVEL" a sua aprovação, com ressalva a EMENDA MODIFICATIVA sugerida pela Assessoria Jurídica.

É o nosso Parecer, SMJ.
Pato Branco, 14 de setembro de 1995.


Osvaldo Luiz Gabriel - PTB - PRESIDENTE.


Gilmar Luiz Arcari - PPR - RELATOR


Helio Domingos Picolo - PMDB


Gilson Marcondes



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/95

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em tela, obter autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município, lote nº 13 (treze) da quadra nº 830 (oitocentos e trinta), com área de 423,64 m², matriculado sob nº 25.215 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, à Marcos Antonio Gonçalves - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 00.463.913/0001-44.

A proposição está acompanhada de documentos indispensáveis a sua análise, tais como: solicitação do donatário; laudo de avaliação do imóvel objeto da doação; planta parcial do imóvel; certidão do registro imobiliário; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais e plano de viabilidade econômico-financeiro elaborado pelo Sebrae - Paraná.

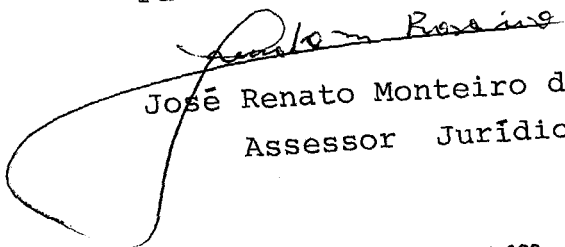
Dentre a relação dos documentos acima mencionados, não encontramos a certidão negativa de ação judicial civil e criminal da pretensa donatária, que deverá ser juntada ao Projeto antes do mesmo vir a ser deliberado em plenário.

Quanto ao texto do aludido Projeto, sugerimos seja elaborada emenda modificativa ao inciso I do parágrafo único do artigo 1º, para reduzir o prazo de inalienabilidade de 15 (quinze) para 10 (dez) anos, conforme consta da Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Feita essa observação, exaramos parecer favorável a regimental tramitação da matéria, por encontrar-se a mesma ampara em preceitos de ordem legal.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de setembro de 1.995.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 32
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 36/95

Súmula: Autoriza doação de imóvel para Marcos Antonio Gonçalves ME.

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 13 (treze) da quadra nº 830 (oitocentos e trinta), com área de 423,64m² (quatrocentos e vinte e três metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 25.215 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, para Marcos Antonio Gonçalves ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 00.463.913/0001-44, estabelecida à Rua Xingú, 345, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de serigrafia, vedada qualquer outra;

III - Início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 172233, de 07 de junho de 1.995, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - Outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doar, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.995, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Artigo 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Data	16/08/95	Hora	14h
Assinatura	<i>Delbino Longhi</i>		
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO			
C. Mun. de P. B.			
Fls. N.º	31		
VISTO			

MENSAGEM Nº 023/95

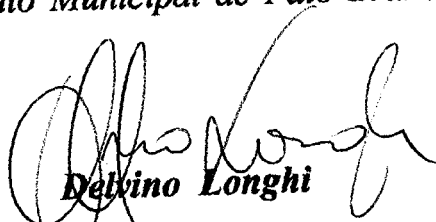
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação do lote nº 13 da quadra nº 830, com área de 423,64m², objeto da Matrícula nº 25.215 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para a micro empresa MARCOS ANTONIO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, CGC/MF nº 00.463.913/0001-44, estabelecida à Rua Xingu, 345, nesta cidade.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 172233, de 07/06/95, desta Prefeitura Municipal, se destina a que a Requerente transfira sua atividade serigráfica e dê novas dimensões ao negócio, na forma constante do estudo de viabilidade técnica incluso ao citado Protocolo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 16 de agosto de 1.995.


Delbino Longhi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. B.
Fls. N.º 30
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 2.489 /95, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Dr. DELVINO LONGHI, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. OSÓRIO BARBOSA BARÃO, LUIZ MARCOLINA, RUBENS JUGLAIR, MARCOS COMIN, DIVERCINO COLOMBO e HILÁRIO PRIMO FAGGION, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, procederem a avaliação do seguinte imóvel:

-Lote nº 13 da quadra nº 830 com a área de 423,64m², constante da matrícula nº 25.215 do cartório do 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná.

-Limites e confrontações:

Norte: com a chácara nº 148-D com 16,88m. Sul: com o lote nº 12 com 16,93m. Leste: com parte do lote nº 25 Núcleo Bom Retiro com 25,06m. Oeste: com a Rua Carlos Michelin com 25,06m.

AVALIAÇÃO

Baseado nas vendas efetuadas nos últimos três meses em terrenos próximos a área acima citada, verificamos que a média por m² foi comercializada à R\$ 10,00. O terreno com 423,64m² X R\$ 10,00 = 4.236,40, avaliamos em R\$ 4.236,40 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 02 de agosto de 1.995.

OSÓRIO BARBOSA BARÃO

Presidente

LUIZ MARCOLINA

Secretário

RUBENS JUGLAIR

DIVERCINO COLOMBO

MARCOS COMIN

HILÁRIO PRIMO FAGGION



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N. 830

ZR II

ANT. QUADRA

C. Mun. de P. Bco

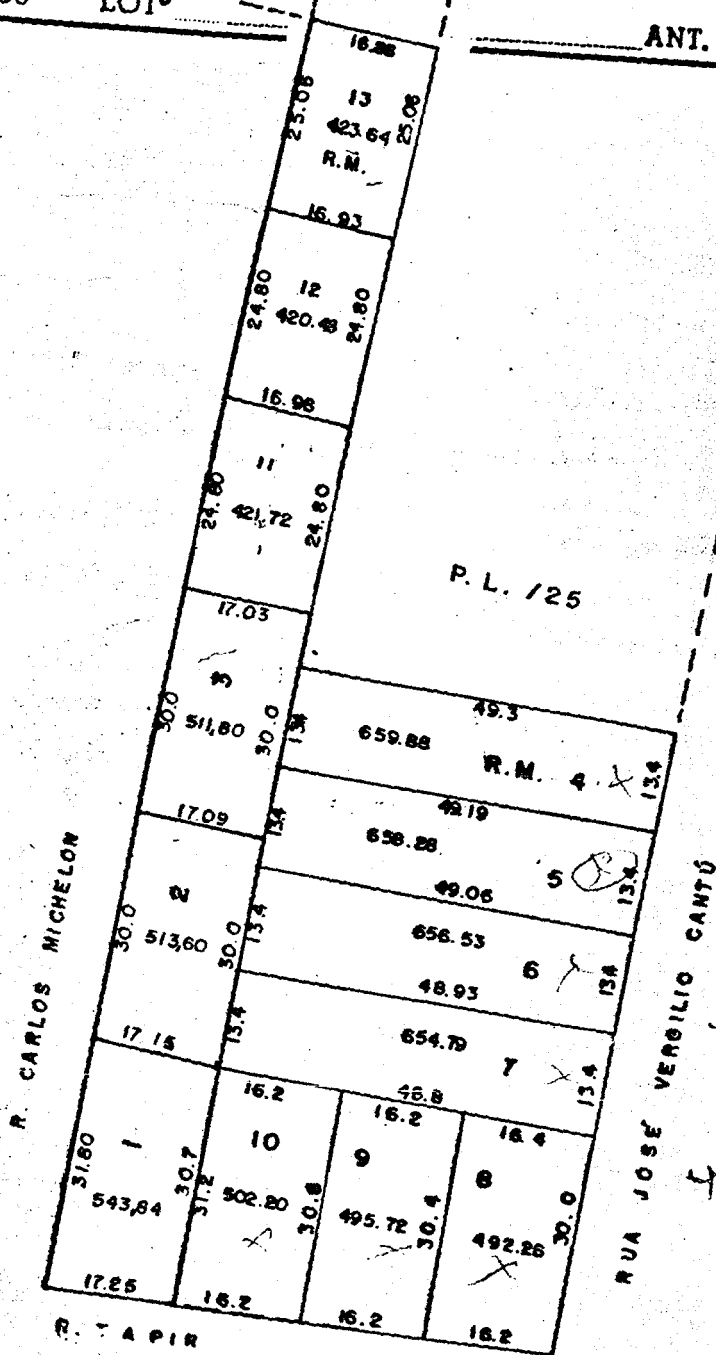
Fls. N.º

VISTO

ESC. 1: 1.000

LOTº

8-6-20



COMARCA DE PATO BRANCO - PF
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 25.215

- 510

Conclusions

File No.

001

VISTO

RUBRICA

RUBRIC
H. H. Madison

13 de agosto de 1.993.

Rosangela Figueira Quadros

IMÓVEL URBANO - Lote nº13 (treze) da quadra nº830 (oitocentos e trinta) RESERVA MUNI-
CIPAL, sítio à rua Carlos Michelon, nesta cidade de Pató Branco, contendo a área de
423,64m² (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS METROS E SESSENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRA-
DOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a
quadra nº248-B com 16,58m; SUL: com o lote nº12 com 16,93m; LESTE: com parte do
lote nº25 do núcleo Bom Retiro com 25,06m; OESTE: com a rua Carlos Michelon com
25,06m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de-
acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as
quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. mat. sob nº R.15 e
R.16, datado de 11.08.84, do Sr. João Otávio.

Nome: JOSE CARLOS DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, com regime de comunhão,
de bens em separado e sob o nome FERNANDES, do comércio, residente e domiciliado,
- nascer em São Paulo, inscrita no C.R.T. sob nº 303.603.329-49, O.I. 1.436.568-11.

121 - 25.11.95 - 26.02.95 - TRANSMITENTE: SALITO JOÃO FIORENTIN e sua-
mulher, IRACI MARIA DA SILVA FIORENTIN, brasileiros, casados, no re-
gime de comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade de Pa-
to Branco, ele do comércio, portador de C.I. nº1.436.565-Pr; inscri-
tos na CPF SOB Nº303.803.329-49, ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO, Pessoa Jurídica, de Direito Público, com sede na cidade
de Pató Branco-Pr; e rua Caramuru nº271 - centro, inscrita no CGC --
sob nº76.991.448/0001-54. DOAÇÃO: área 423,64m2, sem benfeitorias. -
Pública de 26.01.95. Lf141 fls.189 do 1ª Tab. Local. Valor: R\$2.500,
00, foi paga o imposto de transmissão inter-vivos em 25.01.95, con-
forme GR-4 e agenda de Faltas desta cidade. Contingências Negativas: -
Datacadastro nº11.011.174 - Nacional, sob nº27652/95. Distribuição -
sob nº189 de 1ª Tab. Local. - O imóvel se encontra em condições constantes
de utilização, não havendo qualquer ônus em sua favor. C. M. S. 5. 121

1.º **Ofício de Registro Geral**
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é re-
produção fiel da mat. n.º 23215
Pelo Branco, 28 de 06 de 1999.

OFFICIAL

77780781/0001 - 09

ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 607

CEP 85504-350

PATO BRANCO - PARANÁ

MATRICULA

SEGUIE NO VERSO

ILMO. SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
DR. DELVINO LONGHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 172233

REQUERIMENTO

Hà algum tempo trabalho como artesão e tendo a necessidade de ampliar, proporcionando novos empregos para Pato Branco no ramo de SERIGRAFIA e confecções de TROFÉUS e MEDALHAS.

Venho através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, requer um terreno para que eu possa construir um barracão como segue em anexo Projeto de viabilização financeira e outros documentos necessários.

Antecipadamente contando com sua compreensão e colaboração o requerente MARCOS ANTONIO GONÇALVES agradece a oportunidade.

PATO BRANCO, 07 DE JUNHO DE 1.995.

MARCOS ANTONIO GONÇALVES

LIVRO N.º 011

N.º 152/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ

O Prefeito Municipal de acordo com o despacho exarado pelo Ilmo. Sr. Diretor do Departamento da Fazenda, em petição de N.º 169864 do dia 24 de MARÇO de 19 95, expede o presente **ALVARÁ** a MARCOS ANTONIO GONÇALVES

Estabelecido (a) Rua XINGÚ - APTO: 304 - BLOCO 01 N.º 345

para explorar o ramo de SERRIGRAFIA

com indicação fiscal do Setor N.º, quadra N.º, lote N.º
Código de Atividade N.º 199.072

Eu, EVANDRA CARLA FIORINI da divisão de Tributação, extraí e escrevi.

Pato Branco, 27 de MARÇO de 19 95

Visto:

Confere:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Prefeitura Municipal de Pato Branco

IRIS ZINHO GUERRO
DPO. DE ADMINISTRAÇÃO

Divercino Colombo
DIL. DEPTO. FAZENDA

ATENÇÃO:

- 1) De acordo com o artigo nº 160 § 3º do Código de Postura do Município, este Alvará deverá ser afixado em lugar próprio e facilmente visível.
- 2) ENCAMINHAR requerimento à Prefeitura Municipal, no prazo de 15 dias, em caso de:
 - a) - Mudança de endereço;
 - b) - Alteração de razão social;
 - c) - Baixa parcial de ou mais ramos;
 - d) - Encerramento de atividades.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
CADASTRO DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO
CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO CAD-ICMS

316.04266-C

DATA DE EMISSÃO

20/04/95

C. Mun. de P. Bo

Fls. N.º

VISTO

RAZÃO SOCIAL
MARCOS ANTONIO GONCALVES

ENDEREÇO
RUA XINGU 345
SANTA TEREZINHA

MUNICÍPIO
85501-230 PATO BRANCO - PR

INSCRIÇÃO C.E.C. (M.F.)

00463913/0001-44

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
42.28.06 - COMERCIO VAREJISTA - ARTESANATO, ARTEFATOS DE PALHA E OUTROS MATERIAIS

CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO
REGIME FISCAL MICROEMPRESA

FIC-950420/000321



CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO SUB GRUPAMENTO DE INCÊNDIO

VISTO

CMT DO SGI

SERVIÇO DE PREVENÇÃO
NIF

042302

Nome da Firma MARCOS ANTONIO GONÇALVES ME
Nome do Proprietário O MESMO
Endereço RUA: XINGU N.º 45 APT. 304 BL
Bairro SANTA TEREZINHA
Operando no Ramo SERIGRAFIA
Classe de Ocupação 05 523/20 Risco "B" TSIB

1 - Proteção por EXTINTORES

Tipo	Capacidade	Quant.	Localização
PQS	04 KILOS	01	

2 - Outras Exigências

Elaborador
CLEODOMIR P. PEREIRA SD QPM 2-0

Pato Branco, 16 de MARÇO de 1995

Chefe do Serviço de Prevenção
FLORIANO ALVES BELLO 3ºSGT. QPM 2-8

OBSERVAÇÃO: 1 - Anualmente nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 320/78 o Corpo de Bombeiros procederá a vistoria de Segurança nas instalações e equipamentos de Prevenção contra incêndios.
2 - Não estravie este documento, conserve-o em local visível, junto ao alvará.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FCMR
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

Ramo de atividade
SERIGRAFIA.

CGC/CPF
00463913/0001-44

Área construída (m²)
50

Núm. resp. técn.

Cód. ramo ativ.

Exercício
1995

CONTRIBUINTE

MARCOS ANTONIO GONÇALVES

RUA KINGU, 345

APTO 304

BLOCO 01

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor

Nome

Conselho Regional

Observações

A afiação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Carimbo e licenciamento



Data da Vistoria

23-03-95

Responsável da inspeção

ALINE G. BORGES

Carimbo e assinatura

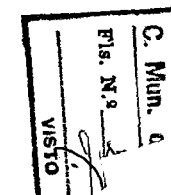
Responsável do serviço

Wilson Rogério Beaun
Médico Veterinário
CRMV-Pr. N.º 2989

RECLAMAÇÕES

224-35-11

R. 29



CGC

00.463.913/0001-44

COORDENACAO GERAL DE TECNOLOGIA		VALIDO ATÉ		ATIVIDADE PRINCIPAL	
SISTEMAS DE INFORMACAO		30/06/97		42.67	
NATUREZA JURIDICA				CPF DO RESPONSÁVEL	
00 - EMPR. INDIVIDUAL (COM. OU INDUST)				604.786.169-53	
ORGÃO DA RF					
0910305 - PATO BRANCO					
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL					
MARCOS ANTONIO GONCALVES ME					
NOME DE FANTASIA					
POOLGA ARTES SERIGRAFICAS					
LOGRADOURO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA XINGU			345	APTO 304 BLOCO 1	
CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO		UF	
85501-230	SANTA TEREZINHA	PATO BRANCO		PR	

C. Mun. de
Fls. N.º
VISTO

7364170

6

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

C. Mun. de P. B.

Fis. N.º

21

VISTO

MARCOS ANTONIO GONÇALVES

NOME DO TITULAR

natural de Loderina - PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

Brasil

NACIONALIDADE

PAIS

Casado

ESTADO CIVIL

filho de Olivaldo Pereira Gonçalves e de Francisca Porfirio Gonçalves

FILIAÇÃO

nascido em 25.10.65

DATA DO NASCIMENTO

profissão comerciante

CPF 01 60 47 86 16 9 5 3

NÚMERO

identidade 3.216.989-9-

NÚMERO

I I

PR

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente Rua Xingú nº345, apto.304- bl.1 - Pato Branco- Paraná b. Sta. Terezinha

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO-CEP/MUNICÍPIO-UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 MARCOS ANTONIO GONÇALVES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06

RUA XINGÓ Nº 345 - APT 304 - BL 1

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07

SANTA TEREZINHA

CEP

08

85.501 200 - PATO BRANCO

NOME DO MUNICÍPIO

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

1.000,0000

(Dez mil reais)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

ÍNIO DAS ATIVIDADES

DIA

MES

ANO

10

01 03 95

(USO DA JUNTA)

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CIC - básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Serviço de estabroaria e Serigrafia

Comércio varejista de artigos de gesso

Tingimento em tecidos, plásticos, madeiras e papel

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5	5	8	4	2
14	4	2	6	7	0
15	5	5	8	4	9
16					7
17					5

DATA

20.02.95

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFEITAMENTO

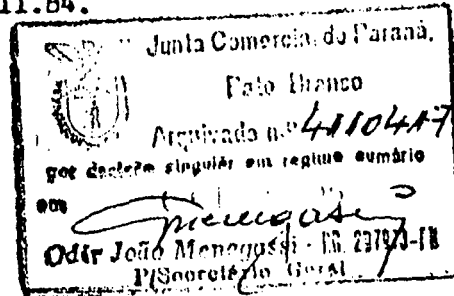
DIA

MES

ANO

18

Declaração de Microempresa- Declaro para registro Especial de microempresa que se enquadra à Lei Federal nº7.256 de 27.11.84.



4.0 ASPECTOS ECONOMICOS E FINANCEIROS

4.1 REGIME DE OPERAÇÃO		
HORA/DIA	DIA/MES	MES/ANO
8	20	12

Este quadro apresenta como funcionará sua empresa em relação à horas, dias e meses trabalhados.

4.2 POLITICAS DE VENDA				
4.2.1 POLITICA DE VENDA DE PRODUTOS				
TIPO DE PRODUTO	MERCADO	VENDAS	PREÇO DE VENDA	% IPI
MEDALHAS	1	1000	0,87	0
TROFEUS	1	200	7,50	0
ADESIVOS	1	80	28,00	0
CAMISETAS ESTAMPA	1	50	3,00	0
CAMISETA EMBORRA	1	20	4,00	0
PLACAS EM ACRILICO	1	6	160,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0
.	0	0	0,00	0

4.2.2 POLITICA DE VENDA DE SERVIÇOS (MES)			
TIPO DE SERVICO	MERCADO	VENDAS	VALOR
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00

Estes quadros apresentam informações que servem para o cálculo da Receita Total da Empresa.

4.10 PROJEÇÃO DE RECEITAS OPERACIONAIS/PRODUTOS				
PRODUTOS	QTDE	PREÇO	RECEITA TOTAL	\$ IPI
MEDALHAS	1000	0,87	870,00	0,00
TROFEUS	200	7,50	1.500,00	0,00
ADESIVOS	80	28,00	2.240,00	0,00
CAMISETAS ESTA	50	3,00	150,00	0,00
CAMISETA EMBO	20	4,00	80,00	0,00
PLACAS EM ACRI	6	160,00	960,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL			5.800,00	0,00

4.10.2 PROJEÇÃO DE RECEITAS OPERAC./SERV.			
SERVIÇOS	QTDE	PREÇO VENDA	RECEITA TOTAL
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Estes quadros possibilitam projetarmos as receitas operacionais, ou seja, o valor total das vendas mensais, dos produtos ou serviços a partir do seu preço unitário.



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO SUB GRUPAMENTO DE INCÊNDIO

VISTO
CMT DO SGI

SERVIÇO DE PREVENÇÃO

NIF 0428 02

Nome da Firma MARCOS ANTONIO GONÇALVES ME
Nome do Proprietário O MESMO
Endereço RUA: XINGU N.º 45 APT. 304 BL
Bairro SANTA TEREZINHA
Operando no Ramo SERIGRAFIA
Classe de Ocupação 05 528/20 Risco "B" TSIB

1 - Proteção por EXTINTORES

Tipo	Capacidade	Quant.	Localização
PQS	04 KILOS	01	

2 - Outras Exigências

Pato Branco, 16 de MARÇO de 1995

CLEODOMIR P. PEREIRA SD QPM 2-0

FLORIANO ALVES BELLO 3ºSGT. QPM 2-8

OBSERVAÇÃO: 1 - Anualmente nos prazos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 320/78 o Corpo de Bombeiros procederá a vistoria de Segurança nas instalações e equipamentos de Prevenção contra incêndios.
2 - Não estravie este documento, conserve-o em local visível, junto ao alvará.

4.11 PROJEÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS/PRODUTOS				
PRODUTOS	QTDE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL	\$ IPI
MEDALHAS	1000	0,49	490,00	0,00
TROFEUS	200	3,50	700,00	0,00
ADESIVOS	80	13,00	1.040,00	0,00
CAMISETAS ESTA	50	0,75	37,50	0,00
CAMISETA EMBO	20	0,80	16,00	0,00
PLACAS EM ACRI	6	90,00	540,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL			2.823,50	0,00

Este quadro projeta o custo total de mercadorias vendidas, ou de matérias-primas, incorridos no mes.

4.12 O CALCULO DE ICMS				
A. DEBITO ICMS				
DESTINO PRODUTO/U	%	VENDAS	ALÍQUOTA	VALOR DEBITO
PARANA	0,00	0,00	17,00	0,00
OUTROS ESTADOS	0,00	0,00	12,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				0,00

B. CREDITO ICMS				
ESTADO DE ORIGEM	%	COMPRAS	ALÍQUOTA	VAL. CREDITO
PARANA	0,00	0,00	17,00	0,00
OUTROS ESTADOS	0,00	0,00	12,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				0,00

Este quadro calcula qual o custo real do ICMS que a Empresa incorreu no mes, ou seja, a diferença entre o débito e o crédito.

4.13 CUSTOS VARIÁVEIS DE VENDA		
	%	TOTAL
PIS	0,65	37,70
COFINS	2,00	116,00
CONTRIBUICAO SOCIAL	1,00	58,00
\	2,00	116,00
ISS	2,00	0,00
IPI		0,00
OUTROS		0,00

Este quadro apresenta os custos que tem relação direta com as vendas, ou seja, só ocorrem quando efetiva-se a venda.

4.14 IMPOSTO DE RENDA		
Lucro Real = 1 ou Lucro Presumido = 0 ==>		0
Se optou p/ Lucro Presumido Informe o percentual (%)		Base de cálculo/IR
INDUSTRIA/COMERCIO	3,50	50,75
SERVICO	8,00	0,00

Este quadro serve para optar pelo sistema do Imposto de Renda desejado, ou seja, Lucro Real ou Lucro Presumido.

4.15 CUSTOS FIXOS OPERACIONAIS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$
MAO-DE-OBRA INDIRETA + ENCARGO	277,50
PRO-LABORE + ENCARGOS	300,00
AGUA, LUZ E TELEFONE	20,00
HONORARIOS CONTABEIS	30,00
DESPESAS COM VEICULOS	0,00
MAT. DE EXPEDIENTE E CONSUMO	15,00
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	0,00
SEGUROS	0,00
PROPAGANDA	100,00
DEPRECIAÇÃO	62,08
MANUTENÇÃO	30,00
CONDOMINIO	0,00
ALUGUEL	0,00
DESPESA DE VIAGEM	50,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
ONIBUS, TAXI E SELOS	30,00
OUTROS	50,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
TOTAL	964,58

Este quadro representa o somatório dos custos fixos, ou seja, aqueles que independem do maior ou menor valor das vendas. São custos da manutenção da estrutura da Empresa.

4.16 ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$	%
1. RECEITA TOTAL	5.800,00	100,00
VENDA A VISTA	0,00	0,00
VENDA A PRAZO	5.800,00	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	4.163,95	71,79
CUSTO DO PRODUTO	2.823,50	48,68
MAO-DE-OBRA DIRETA + ENCARGOS	962,00	16,59
ICMS	0,00	0,00
PIS	37,70	0,65
COFINS	116,00	2,00
CONTRIBUICAO SOCIAL	58,00	1,00
COMISSAO DE VENDAS - ISS	116,00	2,00
ISS	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA PRESUMIDO	50,75	0,88
IPÍ	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00
3. LUCRO BRUTO	1.636,05	28,21
4. CUSTOS FIXOS	964,58	16,63
MAO-DE-OBRA INDIRETA + ENCARGO	277,50	4,78
PRO-LABORE + ENCARGOS	300,00	5,17
AGUA, LUZ E TELEFONE	20,00	0,34
HONORARIOS CONTABEIS	30,00	0,52
DESPESAS COM VEICULOS	0,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSU	15,00	0,26
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	0,00	0,00
SEGUROS	0,00	0,00
PROPAGANDA	100,00	1,72
DEPRECIACAO	62,08	1,07
MANUTENCAO	30,00	0,52
CONDOMINIO	0,00	0,00
ALUGUEL	0,00	0,00
DESPESA DE VIAGEM	50,00	0,86
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
ONIBUS, TAXI E SELOS	30,00	0,52
OUTROS	50,00	0,86
.	0,00	0,00
.	0,00	0,00
.	0,00	0,00
5. LUCRO OPERACIONAL	671,47	11,58
CONTR. SOCIAL 8/ O LUCRO		
LUCRO APOS CONTR. SOCIAL	671,47	
I. RENDA PESSOA JURIDICA		
LUCRO APOS O I. DE RENDA	671,47	
I. RENDA RETIDO NA FONTE		
6. LUCRO LIQUIDO	671,47	11,58

Este quadro utiliza as informações levantadas nos quadros anteriores, e nos mostra a relação das Receitas Totais e dos Custos, apresentando qual é o Lucro Líquido da Empresa.

4.17.1 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(-) 20% DO FATURAMENTO	%
1. FATURAMENTO	4.640,00	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	3.331,16	71,79
3. MARGEM DE CONTR.	1.308,84	28,21
4. CUSTOS FIXOS	964,58	20,79
5. LUCRO OPERACIONAL	344,26	7,42
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	3.419,57	73,70

4.17.2 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(+) 10% DO FATURAMENT	%
1. FATURAMENTO	6.380,00	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	4.580,35	71,79
3. MARGEM DE CONTR.	1.799,65	28,21
4. CUSTOS FIXOS	964,58	15,12
5. LUCRO OPERACIONAL	835,07	13,09
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	3.419,57	53,60

4.17.3 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(+) 10% DO C.MERCADORI	%
1. FATURAMENTO	5.800,00	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	4.446,30	76,66
3. MARGEM DE CONTR.	1.353,70	23,34
4. CUSTOS FIXOS	964,58	16,63
5. LUCRO OPERACIONAL	389,12	6,71
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	4.132,81	71,26

Estes quadros demonstram as variações que poderão ocorrer com o aumento ou diminuição no faturamento da Empresa e com a redução dos custos de matéria-prima, e os resultados que ocorrerão com esta variação.

4.18 FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL			
DISCRIMINAÇÃO	1º MES	2º MES	3º MES
1.SALDO INICIAL	0,00	1.035,50	-1.430,92
2.ENTRADA	2.900,00	5.800,00	5.800,00
VENDAS A VISTA	0,00	0,00	0,00
RECEB. PRODUTOS	2.900,00	5.800,00	5.800,00
RECEB.SERVICOS	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO	0,00	0,00	0,00
DINHEIRO DE SOCIOS	0,00	0,00	0,00
3.SAIDAS	1.864,50	8.266,42	5.066,45
COMPRAS A VISTA	0,00	0,00	0,00
COMPRAS A PRAZO	0,00	6.023,47	2.823,50
C.FIXO - DEPRECIACAO	902,50	902,50	902,50
MAO-DE-OBRA DIRETA	962,00	962,00	962,00
IMPOSTOS/COMISSOES	0,00	378,45	378,45
EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00
4. SALDO DO MES	1.035,50	-1.430,92	-697,37

Este quadro apresenta os saldos de caixa mensais, decorrentes da diferença entre as entradas (acrescidas do saldo inicial) e as saídas, levando-se em consideração os prazos de pagamento e recebimento.

4.19 QUADRO DEMONSTRATIVO DE CAP. DE GIR		
1. NECES.DE CAP.DE GIRO -	DÍAS	8.936,35
DISPONIBILIDADE	dias= 1	290,00
CONTAS A RECEBER		3.846,40
ESTOQUES		4.799,95
2. COBERTURAS DE CAPITAL DE GIRO		3.201,95
FORNECEDOR		2.823,50
IMPOSTOS E COMISSOES		378,45
EMPRESTIMOS		0,00
3. CAPITAL DE GIRO PROPRIO		5.734,40

Este quadro apresenta o volume de capital de giro próprio que será necessário para movimentar seu negócio.

4.20 AVALIAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA DO INVESTIMENTO	
PONTO DE EQUILIBRIO	3.419,57
RENTABILIDADE	3,29
LUCRATIVIDADE	11,58
RETORNO DO INVEST.	30,36
CAPACIDADE DE PAGAMENTO	733,55

Este quadro apresenta dados referentes à avaliação econômico-financeira do investimento, e representam:

PONTO DE EQUILÍBRIO - é o volume de vendas mínimo necessário para que a Empresa não tenha prejuízos.

RENTABILIDADE - é o percentual que representa o quanto rende mensalmente o investimento total.

LUCRATIVIDADE - é o percentual que representa o lucro líquido mensal.

RETORNO DO INVESTIMENTO - representa quantos meses a empresa levará para pagar o investimento realizado.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO - é a capacidade máxima que a Empresa possui

4.21 PONTO DE EQUILIBRIO					0,59
4.21.1 ANALISE DOS PRODUTOS					
TIPO DE PRODUTO	VENDA MINIMA	PREÇO PREVISTO		VENDA PREVISTA	PREÇO MINIMO
MEDALHAS	590	0,87		1.000	0,51
TROFEUS	118	7,50		200	4,42
ADESIVOS	47	28,00		80	18,51
CAMISetas ESTAMPA	29	3,00		50	1,77
CAMISETA EMBORRACHADA	12	4,00		20	2,36
PLACAS EM ACRILICO	4	180,00		8	94,33
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00

4.21.2 ANALISE DOS SERVIÇOS					
TIPO DE SERVIÇO	VENDA MINIMA	PREÇO PREVISTO		VENDA PREVISTA	PREÇO MINIMO
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00
	0	0,00		0	0,00

Estes quadros apresentam o volume de vendas mínimo, em relação à quantidade e ao preço, necessário para que a empresa atinja seu ponto de equilíbrio.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

09.1.03.05-8

03 MAI 1995

C. Min. de P. B

Fls. Nº 11

AR. 1.000.000.000.000

1010

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº M -

305158

CONTRIBUINTE											
1	Nome, Firma ou Razão Social MARCOS ANTONIO GONÇALVES - ME					2	CGC ou CPF 00463913/0001-44				
3	Rua, Avenida, Praça, Estrada, Superquadra RUA XINGÚ										
4	Nº 345		5	Apto. 304		Sala BL. 01		Andar	6	CEP 85.501-230	
7	Bairro SANTA TERESINHA						8	Distrito			
9	Município PATO BRANCO						10	UF PR.			
11	Para fins de transferência de residência para o exterior, esta Certidão abrange os dependentes abaixo:										
Nome do(s) dependente(s)					Grau de parentesco			Data do nascimento			
Observações:											
Filial ☐			Esta Certidão, no caso de Pessoa Jurídica, abrange somente o Estabelecimento acima identificado								
Matriz ☒											

CERTIDÃO	Uso Exclusivo da SRF
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que não constam, até esta data, nesta unidade, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.	95 Carimbo, Data e Assinatura

Prazo de validade: Três meses quando Pessoa Jurídica
Seis meses quando Pessoa Física.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
144. DRR - AR: PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º

VISTO

27/04/95

11:03 HS

-015277-

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
N. 14.03195/95

CERTIDAO REQUERIDA PARA O ESTABELECIMENTO CAD-ICMS = 316.04266-C

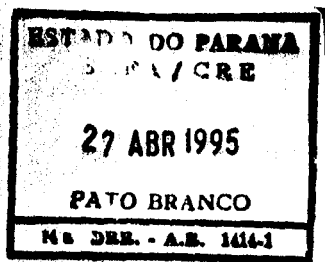
RAZAO SOCIAL = MARCOS ANTONIO GONCALVES

CGC/MF = 00463913/0001-44

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE
INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE
VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS
DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES
AT. AS EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE, NESTA DATA.

(OBS.: ESTA CERTIDAO ENLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD. ICMS/PR)

FINALIDADE: PARA FINS DE CADASTRO JUNTO A PREFEITURA



PATO BRANCO, 27/04/95

ELAINE M. PICKLER
RG 3334427-9

CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

(CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R.)

ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 26/06/95 -- FORNECIMENTO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

Departamento da Fazenda
Certidão Negativa de Tributos

Nº 27718

Nome

MARCOS ANTONIO GONÇALVES

Endereço

PATO BRANCO - PR

Inscrição Imobiliária

.....

Lote Nº

.....

Quadra Nº

.....

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS -

.....

.....

.....

Informações

DÍVIDA ATIVA

☐ Positivo

☐ Negativo

Em ____/____/____ Ass. _____

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT.

☐ Positivo

☒ Negativo

Em 12 / 04 / 95 Ass. _____

Ressalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer divida de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que; não consta, até esta data, inscrições em, dívidas ativa em nome do requerente.

Pato Branco em 12 / 04 / 95

Dir. de Dpt.º da Fazenda

OBRA : 95/0003 - BARRACAO EM ALVENARIA Data : 21/02/95
CLIENTE : POOLGA ARTES SERIGRAFICAS - TELEFONE : 0462244342
ENDEREÇO : R. XINGU 345 - CENTRO - 85500-000 - PATO BRANCO - PR

Item	Discriminacao do Item	VALOR TOTAL	%	PERIODO 1	%	PERIODO 2	%
04	INFRAESTRUTURA (fundacoes)						
104.3001	SAPATA CONCRETO ARMADO fck15MPa-COMPLETA	457,00	2,79	457,00	100,00		
104.4201	VIGA RESPALDO CONCR.ARMADO fck15MPa-COMPLETA	552,66	3,38	552,66	100,00		
05	SUPRAESTRUTURA						
105.1732	VIGA CONCRETO ARMADO-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CU	1.117,51	6,82	1.117,51	100,00		
105.1733	PILAR CONCRETO ARMADO-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,C	920,56	5,62	920,56	100,00		
06	PAREDES EM GERAL						
106.2805	ALVENARIA TIJ.4F.A VISTA DE 15cm-J1cm ci-ar	2.578,56	15,75	2.578,56	100,00		
07	COBERTURAS						
107.1400	ESTRUTURA MADEIRA-TELHA FIBROCIM,ALUMINIO OU	1.326,53	8,10	663,27	50,00	663,27	50,00
107.2310	COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 6mm	971,71	5,93	291,51	30,00	680,20	70,00
09	PAVIMENTACOES						
109.1001	LEITO DE PEDRA BRITADA 5cm	124,80	0,76			124,80	100,00
109.1022	CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL-8cm-300kg ci	1.048,32	6,40			1.048,32	100,00
109.2010	CIMENTO DESEMPENADO-QUADROS 1,2x1,2 -3cm ci-	701,76	4,29			701,76	100,00
10	REVESTIMENTOS						
110.1002	CHAPISCO ci-ar 1:3-7mm PREPARO E APLICACAO	665,04	4,06	665,04	100,00		
110.1012	EMBOCO ci-ca-ar 1:2:8-15mm	1.999,20	12,21			1.999,20	100,00
110.1511	AZULEJO BRANCO A PRUMO-ca-ar 1:5+12,5%ci-3cm	613,50	3,75			613,50	100,00
11	ESQUADRIAS						
111.1111	PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.CEDRO 5/FERR.0,70	148,73	0,91			148,73	100,00
111.2012	CAIXILHO BASCULANTE-FERRO	1.089,00	6,65			1.089,00	100,00
111.2014	PORTA DE ABRIR-FERRO COM CHAPAS	1.861,63	11,37			1.861,63	100,00
13	VIDRACARIA						
113.1100	VIDRO TRANSPARENTE 3mm COLOCADO COM MASSA	198,48	1,21			198,48	100,00
	TOTAL DO PERIODO	16.374,99	100,00	7.246,11	44,25	9.128,89	55,75
	ACUMULADO			7.246,11	44,25	16.375,00	100,00

CICLO PRODUTIVO

MEDALHAS

- CORTE DO ACRÍLICO
- POLIMENTO DO ACRÍLICO
- ARTE FINAL
- CONFECÇÃO DE TELA
- REVELAÇÃO DE TELA
- ESTAMPA EM QUANTAS CORES NESCESSÁRIAS
- ACABAMENTO NO FUNDO
- LIXAR O ACRÍLICO
- REFILAÇÃO DA MADEIRA
- LIXAR A MADEIRA
- ENVERNIZAR A MADEIRA
- RETOQUE NAS ESTAMPAS (SE NESCESSÁRIO)
- COLAGEM DA PARTE ACRÍLICA NA MADEIRA
- FURAR A MADEIRA
- COLOCAÇÃO DO GRAMPO NA MADEIRA
- COLOCAR A FITA NA PEÇA
- LIMPAR A PEÇA
- POLIR A PEÇA

CICLO PRODUTIVO

TROFÉU

- CORTE DO ACRÍLICO
- POLIMENTO DO ACRÍLICO
- ARTE FINAL
- CONFECCÃO DE TELA
- REVELAÇÃO DE TELA
- ESTAMPA EM QUANTAS CORES NESCESSÁRIAS
- ACABAMENTO NO FUNDO
- LIXAR O ACRÍLICO
- REFILAÇÃO DA MADEIRA
- LIXAR A MADEIRA
- ENVERNIZAR A MADEIRA
- RETOQUE NAS ESTAMPAS (SE NESCESSÁRIO)
- COLAR PAPEL CAMURÇA NA BASE DO TROFÉU
- COLAR PAPEL CAMURÇA NO ACRÍLICO
- COLAGEM DA PARTE ACRÍLICA NA MADEIRA
- LIMPAR A PEÇA
- POLIR A PEÇA

CICLO PRODUTIVO

ADESIVO

- ARTE FINAL
- CONFECÇÃO DE TELA
- REVELAÇÃO DE TELA
- ESTAMPA EM QUANTAS CORES NESCESSÁRIAS
- ACABAMENTO NO FUNDO
- REFILAÇÃO DO PLASTICO

CAMISETAS

- ARTE FINAL
- CONFECÇÃO DE TELA
- REVELAÇÃO DE TELA
- ESTAMPA EM QUANTAS CORES NESCESSÁRIAS

4.7 INVESTIMENTO FIXO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR \$
TERRENO	0,00
CEDIDO PELA PREFEITURA	0,00
CONSTRUÇÕES	12.000,00
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DE 80M2	0,00 12.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.150,00
1 (UMA) ESTAMPADORA ATE 4 COR ROTATIVA	0,00 500,00
1 (UMA) MAQUINA REVELADORA PHOTO FLUID.	0,00 150,00
2 (DOIS) BRAÇOS SEM REGULAGEM OUTROS EQUIPAMENTOS.	100,00 400,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	1.500,00
	1.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
VEICULOS	0,00
	0,00 0,00 0,00
OUTROS	0,00
	0,00 0,00 0,00
TOTAL	14.650,00

Este quadro apresenta todo o investimento em imobilizado, que será necess para a Empresa poder manter sua estrutura em perfeito funcionamento.

4.3 POLITICAS DE COMERCIALIZAÇÃO		
4.3.1 POLITICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS		
POLITICA DE VENDA	%	PRAZO MEDIO
VENDA A VISTA	0	
VENDA A PRAZO	100	15

4.3.2 POLITICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVICO		
POLITICA DE VENDA	%	PRAZO MEDIO
VENDA A VISTA	0	
VENDA A PRAZO	0	0

Este quadro apresenta a divisão de vendas à vista e à prazo em relação as vendas totais.

4.4 POLITICA DE COMPRA		
FORMAS DE COMPRA	%	PRAZO MEDIO
A VISTA	0	
A PRAZO	100	30

Este quadro apresenta a divisão das compras à vista e à prazo em relação as compras totais.

4.5 POLITICA DE ESTOQUE		
PRAZO DE RECEBIMENT	RESERVA	TOTAL
4	30	34

Este quadro define qual deve ser o estoque mínimo necessário em dias.

4.6 MÃO-DE-OBRA NECESSARIA

4.6.1 DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA/MES

CARGO	No.FUNC.	SALARIOS	ENCARGOS	TOTAL
SERIGRAFISTAS	1	140,00	119,00	259,00
ESTAMPADORES	2	85,00	72,25	314,50
AUXILIARES	3	70,00	59,50	388,50
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6			962,00

4.6.2 DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA/MES

CARGO	No.FUNC.	SALARIOS	ENCARGOS	TOTAL
ADMINISTRATIVO	1	150,00	127,50	277,50
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1			277,50

Este quadro apresenta a utilização de mão-de-obra direta, (utilizada na produção) e indireta (utilizada nos serviços administrativos e escritório) e seus respectivos salários e encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Informações

PROTOCOLO N.º _____ / 19 _____

Ào Messor Juridico - Mensagem à Câmara

A Prefeitura tem interesse em doar
o terreno ao requerente, que para o
qual dispõe de reserva municipal do
Lote N.º 13 do Quadro 830.

em 4/8/95